



## LEI Nº 2.922/2022

**Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014.**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros dos recursos próprios da Secretaria de Assistência Social para as Entidades abaixo relacionadas, observando o disposto em lei:

**I** - Associação Cordeiro de Deus – CNPJ: 06.934.928/0001-20, no valor de total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

**II** - Obras Assistenciais Padre Augusto Cerdeira – CNPJ: 20.890.067/0001-56, no valor de total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

**III** – Núcleo Educacional Infantil Lar dos Pequeninos– CNPJ: 07.371.077/0001-17, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**Art. 2º.** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros dos recursos próprios do Fundo Municipal do Esporte para as Entidades abaixo relacionadas, observando o disposto em lei:

**I** - Tupy Futebol Clube – CNPJ: 16.717.241/0001-96, no valor de total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

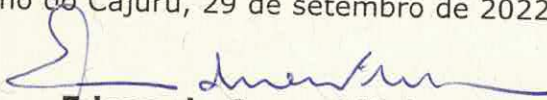
**II** - Sport Clube Cajuru – CNPJ: 16.717.308/0001-92, no valor de total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

**III** - Fluminense Futebol Clube – CNPJ: 18.290.668/0001-86, no valor de total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**Art. 3º.** As transferências financeiras autorizadas no artigo 1º, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 2.872, de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 4º.** Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 29 de setembro de 2022.

  
**Edson de Souza Vilela**  
**Prefeito de Carmo do Cajuru**